

## Proc. Administrativo 3.634/2024

---

**De:** Julio M. - SEMEL

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 09/04/2024 às 17:36:52

**Setores envolvidos:**

SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP

### Requisição 74/2024 - Dispensa de Licitação - competição de Futsal de Base

—

**Julio Cesar Menigite**

Setor Administrativo

**Anexos:**

A\_ETP103\_2024.pdf

B\_MR26\_2024.pdf

C\_termo\_de\_referencia.pdf

D\_termo\_de\_referencia.docx

E\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

F\_DECLARACAO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_OU\_DISPENSA.pdf

G\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_ESCOLHA\_DO\_FORNECEDOR.pdf

H\_ANEXO\_XIII\_TERMOS\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf

I\_proposta\_de\_preco.pdf

J\_Contrato\_CUENCA\_e\_BRESCHILIARE\_1\_alteracao.pdf

K\_Contrato\_CUENCA\_e\_BRESCHILIARE.pdf

L\_CNH.pdf

M\_certidoes\_e\_declaracoes.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 103/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

este procedimento refere se a pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança - Pr.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante              | Responsável           |
|--------------------------------|-----------------------|
| Secretaria de Esportes e Lazer | Rafael de Mello Bartz |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Administração Municipal em seu plano de governo, se atenta a todo momento para a oferta de atividades nas modalidades esportivas a fim de que crianças e adolescentes tenham em sua fase de crescimento e descoberta o convívio com diversas culturas e modalidades, levando em consideração que a fase da descoberta, influencia no resultado final da formação do cidadão como um ser crítico, autônomo e que tenha condições de tomar decisões em prol, de si e em relação com um todo.

desta forma, importante salientar que a oferta de competições esportivas para crianças e adolescentes atende ainda ao artigo 6º, 215 e 217 da constituição federal que reconhece a todos os brasileiros o direito a cultura e ao lazer, e ao esporte de todas as esferas sendo formais e não - formais, e que por essa razão os governantes estão obrigados a disseminá-los pela sociedade.

A competição em questão trata de uma oferta na modalidade de futsal para as categorias de base de 09 a 13 anos que estão inseridas nas atividades de treinamento das escolinhas de base mantidas pela Secretaria de Esportes do Município de Ubitatã, que por sua vez, vê a necessidade da disputa levando em consideração o tempo de treinamento dos atletas e a fase de maturação individual e coletiva dos atletas na modalidade em questão.

A competição acontecerá em sua fase classificatória no Município de Boa esperança na data de 12 a 14 de março de 2024, e serão levados do município de Ubitatã para a disputa atletas de 03 categorias, sendo SUB 09 (QUE CORRESPONDE ATLETAS ATÉ 09 ANOS), SUB 11 (QUE CORRESPONDE A ATLETAS DE 10 E 11 ANOS), SUB 13 (QUE CORRESPONDE ATLETAS DE 12 E 13 ANOS).

para execução da competição, será ofertado alojamento e alimentação aos atletas da competição, entretanto, a alimentação terá um custo por atleta que será elencado em campo próprio deste estudo, terá ainda oferta de alojamento, que por sua vez fica dispensado pelo município frente a pouca distancia entre a sede do evento e o município de Ubitatã, a alimentação por sua vez se torna necessária a aquisição, por conta de quantidades de jogos da competição, tendo que pela disputa os atletas se ausentarem de casa durante o dia todo, sendo de responsabilidade da administração o pagamento de alimentação para os atletas em disputa da competição.

Para o enquadramento, alguns requisitos básicos específicos devem ser considerados, sendo estes:

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em caso de Associações, federações e entes de finalidade exclusiva:

1. Ato constitutivo, Estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório da respectiva sede.
2. Ata de última eleição, com composição de diretoria vigente.
3. Declaração de Não Nepotismo
4. Declaração de Impedimento de Licitar
5. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



Em caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: Ato Constitutivo, Contrato Social/Estatuto da empresa interessada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Em caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócios (s) proprietário (s);  
Cadastro de pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) Proprietário (s)

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda federal;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Regularidade com a fazenda Estadual do Domicílio ou sede da Licitante;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda municipal de domicilio de seu CNPJ.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito direto com fornecedor, pois a competição em si é de acordo com a escolha da Administração, e atende a necessidade de estar próximo de casa, atende aos requisitos de qualidade de competição e as idades trabalhadas pelo município.

Neste ponto, e levando em conta que o município depende de encontrar empresas, associações ou Ligas esportivas que promovam tais competições, se torna inviável a pesquisa em bancos de preços, levando em conta que para cada competição existe uma especificidade de cobrança de valores de inscrição bem como taxas administrativas de alimentação. O que nos compete neste caso é verificar se os valores de taxa de inscrição, arbitragem e alimentação cobrados não estão sendo cobrados de forma abusivas, fora do padrão de cobrança do mercado, o que neste caso encontra se dentro dos padrões de mercado.

A proposta de preços apresentada é a única competição na data que almeja a Administração, para cumprir com objetivos propostos, a empresa apresentou proposta para:

- INSCRIÇÃO: 410,00 POR EQUIPE
- ALIMENTAÇÃO: 25,00 REAIS POR PESSOA POR REFEIÇÃO
- ARBITRAGEM: 80,00 REAIS POR JOGO

Custo efetivo total do processo R\$: 7.030,00.

EMPRESA: CUENCA E BRESCHILIARE LTDA

CNPJ: 46.401.166/0001-10

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de tal competição visa sempre a manutenção das atividades esportivas, entretanto a Administração tem um cuidado com a manutenção de crianças longe dos pais por tempo em demasiado, e por isso procura sempre ofertar competições e disputas o mais próximo de casa possível sem prejudicar a qualidade da competição e da disputa.

Desta forma, a escolha da competição em questão trata se de uma escolha técnica que alia pequena distancia de percurso, categorias atendidas , documentação exigida para o processo bem como qualidade da competição.

A Competição tem o nome de CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024, e em seus documentos, solicita que os atletas inscritos não estejam disputando nenhuma competição de cunho federativo, o que por sua vez, vem de encontro a solução do município de Ubitatã, que não tem atletas nessas disputas na modalidade na categoria de base.

O projeto para a competição tem duração de 03 dias em data específica a ser trabalhada dentro da fase classificatória da competição, que atende demanda específica do evento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Município de Ubitatã tem a intenção de participar na competição de disputa para as categorias SUB 09 SUB 11 E SUB 13, tendo ainda que fazer por si só uso de taxa de arbitragem que deverá ser custeado para 15 jogos durante a competição, sendo 05 jogos para cada categoria, tendo ainda que custear alimentação dos atletas na competição, sendo um total entre atletas comissão técnica e motoristas de 184 refeições para os 03 dias de competição.

dentre as estimativas, encontramos os dados da forma que segue:

| Nº | Quantidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Ttotal        |
|----|------------|--|----------------|---------------------|
| 01 | 03         | taxa de inscrição por categoria para disputa de competição | R\$ - 410,00   | R\$ - 1.230,        |
| 02 | 15         | taxa de arbitragem por jogo na competição                  | R\$ - 80,00    | R\$ - 1.200,        |
| 03 | 184        | refeição para alimentação de atletas e comissão técnica    | R\$ - 25,00    | R\$ - 4.600,        |
|    |            |  | <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$ - 7.030,</b> |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.030,00

(sete mil e trinta reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As taxas constantes da tabela são taxas relacionadas à inscrição, arbitragem e alimentação da mesma competição, sendo desta forma, impossível o parcelamento, devendo serem pagas em sua totalidade de uma só vez para que possamos cumprir com os compromissos frente a entidade mantenedora do evento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A disputa de tal competição a que se faz necessário a contratação esta diretamente alinhada com planejamento elencado anteriormente de forma a estar corretamente incluída no planejamento financeiro, em que as necessidades orçamentárias são detalhadas no planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos citar:

- Propiciar aos atletas e equipe multidisciplinar melhores condições de treinamento e participação nas competições regionais, no que se refere a qualidade de estrutura física, materiais esportivos, viagens e acompanhamento profissional;
- Obter excelentes colocações em 2024 nas competições do calendário em que a Secretaria de Esportes fizer parte com as devidas categorias;
- Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando com a filosofia de formação da Sociedade Esportiva e do Município de Ubitatã;
- Ampliar a oferta e democratizar o acesso de adolescentes e jovens a experimentação, especialização e encaminhamento ao aperfeiçoamento de modalidades, considerando o Esporte aliado a Educação, ferramentas poderosas na inclusão social, redução de desigualdades, promoção da saúde e transformação de vidas;
- Utilizar os meios de comunicação de massa para divulgar as ações desenvolvidas pelas escolinhas de base, parceiros e apoiadores, bem como, compartilhar os conhecimentos acadêmicos, técnicos e experiências adquiridas pela equipe principal do projeto entre acadêmicos, professores de Educação Física das escolas e comunidade esportiva interessada no Futsal e;
- Entregar as ações propostas com profissionalismo e comprometimento prezando pelos princípios da economicidade, gestão, ética e transparência.

## 13. Providências a serem Adotadas

Administração tomará as seguintes providências ao contrato:

1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
3. Primazia no processo de contratação legal, sem ferir prazos, valores e o que versa a lei de contratação 14.133./2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em circunstâncias como as elencadas neste processo, os riscos e impactos ambientais sobre o produto é considerado nulo, vez que as competições acontecem em local fechado, e não causa dano ao meio ambiente em competições esportivas, que é ligados a promoção de saúde e qualidade de vida.

Ressaltamos ainda, que todo e qualquer possível impacto ambiental que pode acontecer sobre o evento, incide sobre a empresa responsável pela organização.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação apresenta se viável ao permitir à secretaria de Esportes através da modalidade, ofertar esporte de qualidade, lazer para os espectadores, primando se pela contratação eficiente, nos meios legais garantindo a execução dos objetivos propostos, atendendo o que dispõe a carta magna em seu artigo 217 em relação as garantias de ofertas de esporte e lazer para toda população como um dever da administração pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**JULIO CESAR MENIGITE**

Auxiliar Administrativo



*Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 16:17:26.*

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E37-AF6E-041F-3820> e informe o código 2E37-AF6E-041F-3820



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - proposta de preço.pdf (343.21 KB)



## Anexo I - proposta de preço.pdf



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## FASE CLASSIFICATÓRIA – BOA ESPERANÇA

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio. Os finalistas de cada categoria e região estarão classificados para a fase final do Circuito Paranaense da seguinte forma:

O campeão de cada região e categoria jogará a fase final na série ouro; os vice-campeões jogarão a série prata e os terceiros colocados de cada categoria jogarão a fase final na série bronze.

**COMPETIÇÃO DESTINADA PARA ATLETAS/CRIANÇAS NÃO FEDERADAS.**

### Responsáveis:

Prof. Denivalde Cuenca (Deni) – contato: 44 9 9847 2247

Prof. Vinicius Piffer Breschiliare – contato 44 9 8441 0150

Apoio: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

[www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

### DATAS

Fase classificatória: Início da competição 12, 13 e 14 (sexta, sábado e domingo) de abril;

Local dos jogos: ginásios municipais de Boa Esperança;

Prazo de inscrição: até 01 abril de 2024;

Prazo para pagamentos das inscrições: até 10 de abril de 2024;

Dia 12/04: chegada das delegações e início dos jogos;

Dia 13/04: jogos classificatórios nos períodos manhã, tarde e noite;

Dia 14/04: jogos semifinais e finais nos períodos manhã e tarde.

### CATEGORIAS:

sub 8 (nascidos em 2016); sub 9 (nascidos em 2015);

sub 10 (nascidos em 2014); sub 11 (nascidos em 2013);

sub 12 (nascidos em 2012); sub 13 (nascidos em 2011), sub 14 (nascidos em 2010).



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## OBSERVAÇÕES:

- Atletas inscritos em competições como: NFP e Taça Paraná (FPFS) **NÃO** poderão jogar o Circuito Paranaense de Futsal Menor, independente do seu nível técnico.
- Lembrando também que a consciência profissional é fundamental para agir de acordo com o propósito da competição.
- É necessário no mínimo quatro (4) equipes em cada categoria para realização da competição.

## DOCUMENTOS:

### Os documentos exigidos para participar dos jogos, podem ser:

RG original ou xerox do RG autenticado;

Passaporte;

Carteira de estudante;

Declaração escolar, constando a série matriculada, idade, carimbo da escola e assinatura do diretor (a), apenas para as categorias sub 8 e 9.

## VALOR POR EQUIPE:

- Taxa de inscrição para uma (1) ou duas (2) equipe: **R\$ 430,00 cada**;
- Taxa de inscrição para três (3) equipes ou mais: **R\$ 410,00 cada**;
- Taxa de Arbitragem: **R\$ 80,00** por jogo por equipe.
- As equipes classificadas para a fase final, não terão custos de inscrição.

## INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser pagas via depósito bancário, PIX ou boleto.

CHAVE PIX CNPJ: 46.401.166/0001-10

**REFEIÇÕES:** R\$ 120,00 por pessoa com direito a 2 diárias sendo: jantar de sexta, café, almoço e jantar de sábado, café da manhã e almoço de domingo. Totalizando duas diárias. (Valores individuais R\$25,00 almoço, R\$25,00 jantar e R\$10,00 café)

Sendo o refeitório de uso exclusivo para atender a competição.

Responsável pelas refeições e alojamento: prof. Vinão 44 984410150



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## ALOJAMENTO:

O alojamento será em escola pública direcionada pela secretaria de esportes e as equipes que necessitarem deverão entrar em contato previamente para fazer o agendamento. Também serão servidas refeições no alojamento ou em local determinado pela Secretaria de Esporte.

## PREMIAÇÃO:

Premiação para as etapas regionais: medalhas personalizadas para o campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria;

Premiação para a etapa final: troféus e medalhas para campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria; Medalhas para os artilheiros, melhor goleiro e atleta destaque de cada categoria;

Fase final do Circuito Paranaense de Futsal Menor: 11 a 14 de outubro.

Site oficial da competição: [www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

Instagram: @atleticaeventos



## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

26/2024

Responsável pela Edição

JULIO CESAR MENIGITE

Data de Criação

09/04/2024 13:57

Objeto da Matriz de Riscos

Pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                       | Risco  | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|---|--------------------|--|------------------------|---------|
| R-01                         | atraso no trâmite da documentação processual   | Atraso na contratação e consequente impossibilidade de atender a necessidade do evento  | Planejamento       | Administração  | Médio                  | 38      |
| <b>Impactos</b>              |  |   |                    |  |                        |         |
| 1                            | indisponibilidade de disputa da competição   |   |                    |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |   |                    |  |                        |         |
| P-01                         | priorizar o processo junto aos setores competentes   |   |                    | <b>Responsáveis:</b> RAFAEL DE MELLO BARTZ, JULIO CESAR MENIGITE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |   |                    |  |                        |         |
| R-02                         | Não aprovação da instrução processual pela autoridade competente   | falta de informação sobre o processo, solicitação junto a autoridade competente para que o processo pudesse ser iniciado. falta de planejamento por parte da Secretaria demandante. | Planejamento       | Administração  | Baixo                  | 39      |
| <b>Impactos</b>              |  |   |                    |  |                        |         |
| 1                            | impossibilidade de participação na competição.   |   |                    |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |   |                    |  |                        |         |
| P-01                         | fazer reunião com autoridade competente, apresentando os benefícios e formato de contratação para o mesmo, a fim de viabilizar o processo. |   |                    | <b>Responsável:</b> RAFAEL DE MELLO BARTZ                        |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |   |                    |  |                        |         |
| R-03                         | Indisponibilidade orçamentária da contratante  | Restrição orçamentária e ou priorização de outros projetos.   | Planejamento       | Administração  | Baixo                  | 40      |
| <b>Impactos</b>              |  |   |                    |  |                        |         |
| 1                            | Não participação na competição   |   |                    |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |   |                    |  |                        |         |
| P-01                         | verificar disponibilidade financeira antecipadamente.  |   |                    | <b>Responsável:</b> JULIO CESAR MENIGITE                         |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |   |                    |  |                        |         |
| C-01                         | solicitar, caso falte, disponibilidade financeira a fim de cumprir com os compromissos de contrato.  |   |                    | <b>Responsável:</b> RAFAEL DE MELLO BARTZ                        |                        |         |
| R-04                         | não cumprimento do contrato na íntegra   | Equipe contratada, não observa e não cumpre o contrato conforme proposta anterior, edital e contrato vigente.   | Gestão de Contrato | Contratada   | Médio                  | 41      |
| <b>Impactos</b>              |  |   |                    |  |                        |         |
| 1                            | possíveis problemas na execução do contrato, possíveis aberturas de processo administrativo.   |   |                    |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |   |                    |  |                        |         |
| P-01                         | fiscalizar a execução do contrato na íntegra para que sejam percebidas as falhas e corrigidas em tempo hábil à execução do evento.         |   |                    | <b>Responsável:</b> JULIO CESAR MENIGITE                         |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |   |                    |  |                        |         |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**RAFAEL DE MELLO BARTZ**

Secretário de Esportes e Lazer

**JULIO CESAR MENIGITE**

Auxiliar Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E37-AF6E-041F-3820> e informe o código 2E37-AF6E-041F-3820



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Este procedimento refere-se ao pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE | QTD | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--|--------|---------|-----|-------------|--------------|
| 1    | taxa de inscrição por categoria para disputa de competição | 25232  | Unidade | 3   | 410,00      | 1.230,00     |
| 2    | taxa de arbitragem por jogo na competição                  | 18449  | Unidade | 15  | 80,00       | 1.200,00     |
| 3    | refeição para alimentação de atletas e comissão técnica    | 12807  | Unidade | 184 | 25,00       | 4.600,00     |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato/termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As documentações dos requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no estudo Técnico Preliminar.

**Subcontratação**

**Garantia da contratação**

**Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

**Vistoria**

**Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: a competição acontecerá na data de 12 a 14 de abril de 2024, nas dependências esportivas do Município de Boa Esperança-Pr.

**Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio de Esportes Municipal de Boa Esperança, e Ginásio do Colégio Estadual Vicente Leporace.**

**Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 22:00 horas dos dias mencionados.**

## Rotinas a serem cumpridas

### A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

- 5.1.2. Processo licitatório
- 5.1.3. Assinatura de contrato
- 5.1.4. Ordem de Serviços
- 5.1.5. Execução de competição.
- 5.1.6. Emissão de nota fiscal
- 5.1.7. Pagamento.

## Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

### Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Julio Cesar Menigite, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Helder Cristiano Brasil da Silva

### Fiscalização Administrativa

- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Rafael de Mello Bartz, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos, na data de 12 a 14 de abril de 2024, pelas equipes em disputa da competição, mediante confrontos e serviços elencados no processo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

### Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.11. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

**O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo preço apresentado pelo fornecedor, levando em conta a escolha da Administração pela referida competição.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                   | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|---|-------|----------|
| 0701  | 5860    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,<br>PESSOA JUR |       | 7.030,00 |

**A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

Ubiratã, 09 de abril de 2024.

Julio Cesar Menigite

Auxiliar Administrativo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 074/2024 de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).  
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 09 de abril de 2024

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretário de Esportes e Lazer



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

**OBJETO:** Este procedimento refere se a pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$- 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

***II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

A competição em questão trata de uma oferta na modalidade de futsal para as categorias de base de 09 a 13 anos que estão inseridas nas atividades de treinamento das escolinhas de base mantidas pela Secretaria de Esportes do Município de Ubatã, que por sua vez, vê a necessidade da disputa levando em consideração o tempo de treinamento dos atletas e a fase de maturação individual e coletiva dos atletas na modalidade em questão.

A escolha desta competição foi feita direto com base, na escolha da Administração, pois atende a necessidade de estar próximo de casa, atende aos requisitos de qualidade de competição e as idades trabalhadas pelo município, além de levar em conta que para cada competição existe uma especificidade de cobrança de valores de inscrição bem como taxas administrativas e de alimentação

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a dispensa de licitação pois como versa o Professor e Jurista Herbert Almeida ...

*A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá **discricionariedade** para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação).*

E levando em conta o interesse publico da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a dispensa de licitação com base no Artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021

Ubatã Pr. 09 de abril de 2024

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretário de Esportes e Lazer



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, inscrito no CNPJ: 46.401.166/0001-10, com endereço na AVENIDA SINCLER SAMBATTI, PREFEITO, 9283, Bairro GLEBA PATRIMONIO MARINGA – MARINGA – PR - CEP: 87.055-405, no valor de R\$: 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e estar promovendo competição da modalidade requerida nas proximidades do município, diminuindo assim custos e transtornos com viagens para atletas de idade menores longe dos pais, tendo dessa forma sido escolhida pela discricionariedade que rege a licitação em processo sendo assistido pelo Artigo 75 da lei 14.133/2021.

**Justificativa do Preço:** O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser escolha direta, entretanto o valor é compatível, com valor de mercado.

Ubiratã-Pr, 09 de abril de 2024.

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretário de Esportes E Lazer



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 74/2024

Objeto: Este procedimento refere se a pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Secretaria De Esportes E Lazer  
Servidor (Fiscal): Julio Cesar Menigite  
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo  
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer  
Fone De Contato: 44 3543-4355  
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Servidor (Fiscal Substituto): Helder Cristiano Brasil Da Silva  
Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Diversos  
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer  
Fone De Contato: 44 3543-4355  
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 09 de abril de 2024.

---

Julio Cesar Menigite  
Fiscal do Contrato

---

Helder Cristiano Brasil da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## FASE CLASSIFICATÓRIA – BOA ESPERANÇA

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio. Os finalistas de cada categoria e região estarão classificados para a fase final do Circuito Paranaense da seguinte forma:

O campeão de cada região e categoria jogará a fase final na série ouro; os vice-campeões jogarão a série prata e os terceiros colocados de cada categoria jogarão a fase final na série bronze.

**COMPETIÇÃO DESTINADA PARA ATLETAS/CRIANÇAS NÃO FEDERADAS.**

### Responsáveis:

Prof. Denivalde Cuenca (Deni) – contato: 44 9 9847 2247

Prof. Vinicius Piffer Breschiliare – contato 44 9 8441 0150

Apoio: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

[www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

### DATAS

Fase classificatória: Início da competição 12, 13 e 14 (sexta, sábado e domingo) de abril;

Local dos jogos: ginásios municipais de Boa Esperança;

Prazo de inscrição: até 01 abril de 2024;

Prazo para pagamentos das inscrições: até 10 de abril de 2024;

Dia 12/04: chegada das delegações e início dos jogos;

Dia 13/04: jogos classificatórios nos períodos manhã, tarde e noite;

Dia 14/04: jogos semifinais e finais nos períodos manhã e tarde.

### CATEGORIAS:

sub 8 (nascidos em 2016); sub 9 (nascidos em 2015);

sub 10 (nascidos em 2014); sub 11 (nascidos em 2013);

sub 12 (nascidos em 2012); sub 13 (nascidos em 2011), sub 14 (nascidos em 2010).



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## OBSERVAÇÕES:

- Atletas inscritos em competições como: NFP e Taça Paraná (FPFS) **NÃO** poderão jogar o Circuito Paranaense de Futsal Menor, independente do seu nível técnico.
- Lembrando também que a consciência profissional é fundamental para agir de acordo com o propósito da competição.
- É necessário no mínimo quatro (4) equipes em cada categoria para realização da competição.

## DOCUMENTOS:

### Os documentos exigidos para participar dos jogos, podem ser:

RG original ou xerox do RG autenticado;

Passaporte;

Carteira de estudante;

Declaração escolar, constando a série matriculada, idade, carimbo da escola e assinatura do diretor (a), apenas para as categorias sub 8 e 9.

## VALOR POR EQUIPE:

- Taxa de inscrição para uma (1) ou duas (2) equipe: **R\$ 430,00 cada**;
- Taxa de inscrição para três (3) equipes ou mais: **R\$ 410,00 cada**;
- Taxa de Arbitragem: **R\$ 80,00** por jogo por equipe.
- As equipes classificadas para a fase final, não terão custos de inscrição.

## INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser pagas via depósito bancário, PIX ou boleto.

CHAVE PIX CNPJ: 46.401.166/0001-10

**REFEIÇÕES:** R\$ 120,00 por pessoa com direito a 2 diárias sendo: jantar de sexta, café, almoço e jantar de sábado, café da manhã e almoço de domingo. Totalizando duas diárias. (Valores individuais R\$25,00 almoço, R\$25,00 jantar e R\$10,00 café)

Sendo o refeitório de uso exclusivo para atender a competição.

Responsável pelas refeições e alojamento: prof. Vinão 44 984410150



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## ALOJAMENTO:

O alojamento será em escola pública direcionada pela secretaria de esportes e as equipes que necessitarem deverão entrar em contato previamente para fazer o agendamento. Também serão servidas refeições no alojamento ou em local determinado pela Secretaria de Esporte.

## PREMIAÇÃO:

Premiação para as etapas regionais: medalhas personalizadas para o campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria;

Premiação para a etapa final: troféus e medalhas para campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria; Medalhas para os artilheiros, melhor goleiro e atleta destaque de cada categoria;

Fase final do Circuito Paranaense de Futsal Menor: 11 a 14 de outubro.

Site oficial da competição: [www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

Instagram: @atleticaeventos



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ (MF) No. 46.401.166/0001-10

NIRE No. 4121074502-2

**CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**

**VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE**, brasileiro, maior, casado (Comunhão Universal de Bens), empresário, natural de Colorado-PR, nascido em 28/05/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 6.838.625-0/SESP/PR e CPF(MF) No. 036.501.199-19, residente e domiciliado em Maringá-PR., a Avenida Londrina, 934 – Apto 602, Edifício Torre de Veneza, Zona 08 – Cep: 87050-730.

**DENIVALDE CUENCA**, brasileiro, maior, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, natural de Alvorada do Sul-PR, nascido em 14/05/1969, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 4.852.680-2/SESP/PR e CPF(MF) No. 782.562.249-91, residente e domiciliado em Maringá-PR., a Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, 898 – Recanto dos Magnatas, Cep: 87060-626.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de “**CUENCA E BRESCHILIARE LTDA**”; com sede a Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, 898 – Recanto dos Magnatas, Cep: 87060-626, nesta Cidade de Maringá-PR., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o No. 41210745022, com data de 16/05/2022, inscrita no CNPJ sob o número 46.401.166/0001-10, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO ENDEREÇO DA SEDE:** Fica alterado o endereço da Empresa para: **Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9283 – Jardim Bertioiga - CEP: 87055-405, nesta Cidade de Maringá-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO SOCIAL:** - Fica alterado o objeto social da Empresa para: **Prestação de serviços em produção de eventos esportivos, arbitragem, ensino de esportes em escolas com professores independentes, e serviços de fornecimento de alimentação para eventos esportivos, aplicativo de software para desenvolvimento de eventos, agenciamento de espaços internos para publicidade, comércio por atacado de materiais esportivos em geral e uniformes esportivos, comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência e lanchonete.**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ (MF) No. 46.401.166/0001-10

NIRE No. 4121074502-2

**CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** - Ficam inalteradas as demais informações do ato constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUARTA: - DO FORO:** - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para qualquer ação, exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá-PR., 06 de Dezembro de 2023.

**VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE**

**DENIVALDE CUENCA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUENCA & BRESCHILIARE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 03650119919                      | VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE |
| 78256224991                      | DENIVALDE CUENCA             |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 13:53 SOB Nº 20238243923.  
PROTOCOLO: 238243923 DE 08/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317812674. CNPJ DA SEDE: 46401166000110.  
NIRE: 41210745022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.  
CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 28/05/1982, nº do CPF 036.501.199-19, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA Londrina, nº 934, APT 602;EDIF TORRE DE VENEZA;, Zona 08, CEP: 87050-730;

**DENIVALDE CUENCA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/05/1969, nº do CPF 782.562.249-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 898, Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-626;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA.**

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 898, Recanto dos Magnatas, Maringá - PR, CEP: 87060626.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO POR ATACADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARBITRAGEM, ENSINO DE ESPORTES EM ESCOLAS COM PROFESSORES INDEPENDENTES, E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS E APLICATIVO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO POR ATACADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARBITRAGEM, ENSINO DE ESPORTES EM ESCOLAS COM PROFESSORES INDEPENDENTES, E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS E APLICATIVO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

| Nome dos Sócios              | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|------------------------------|------------|--------------|--------|
| VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE | 20000      | 20.000,00    | 50,00  |
| DENIVALDE CUENCA             | 20000      | 20.000,00    | 50,00  |
| TOTAL:                       | 40000      | 40.000,00    | 100,00 |

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE, DENIVALDE CUENCA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENDIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTEZ e HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E37-AF6E-041F-3820> e informe o código 2E37-AF6E-041F-3820



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 10 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
DENIVALDE CUENCA  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUENCA & BRESCHILIARE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 03650119919                      | VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE |
| 78256224991                      | DENIVALDE CUENCA             |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 09:04 SOB N° 41210745022.  
PROTOCOLO: 222987162 DE 16/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206163882. CNPJ DA SEDE: 46401166000110.  
NIRE: 41210745022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.  
CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6838625-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
036.501.199-19 28/05/1982

FILIAÇÃO  
VALDECIR BRESCHILIARE

MARIA DE FATIMA PIFFER  
BRESCHILIARE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[ ] [ ] B

Nº REGISTRO  
01704023906

VALIDADE  
01/03/2026

1ª HABILITAÇÃO  
08/03/2001

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

*[Handwritten signature]*

LOCAL  
MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
01/03/2021

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

19890456690  
PR919361539

PARANÁ



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2195936784

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2195936784

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E37-AF6E-041F-3820> e informe o código 2E37-AF6E-041F-3820





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>46.401.166/0001-10</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/05/2022</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CUENCA &amp; BRESCHILIARE LTDA</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b><br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b><br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b><br><b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b><br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ANVR SINCLER SAMBATTI, PREFEITO</b> | NÚMERO<br><b>9283</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|-----------------------|----------------------|

|                          |  |                             |                 |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>87.055-405</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GLEBA PATRIMONIO MARINGA</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARINGA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>VINICIUSHAND@YAHOO.COM</b> | TELEFONE<br><b>(44) 9847-2247/ (44) 8441-0150</b> |
|--|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/05/2022</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **15:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**  
**CNPJ: 46.401.166/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:36 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **412E.7881.8A3A.FD78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032869460-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.401.166/0001-10**

Nome: **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 40017/2024**

**Certificamos**, conforme requerido por **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/02/2024**

Válida até: **19/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A2E1B466D491426B906AA607E72CE4F4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.401.166/0001-10  
**Razão Social:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA  
**Endereço:** RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA 898 / RECANTO DOS MAGNATA / MARINGA / PR / 87060-626

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020220422935903612

Informação obtida em 19/02/2024 08:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.401.166/0001-10

Certidão nº: 11214132/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:32:51

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.401.166/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

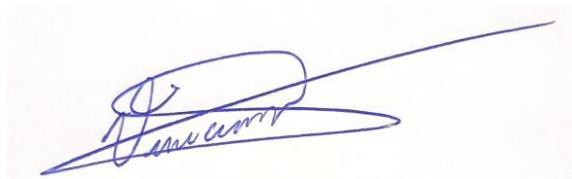
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A instituição, CUENCA E BRESCHILIARE inscrita no CNPJ sob nº 46.401.166/0001-10, estabelecida na AV SINCLER SAMBATTI, 9283 – Gleba Patrimonio – Maringá-Pr CEP: 87.055-405, por intermédio de seu representante legal o Senhor VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE, portador do RG: 6.838.625-0/PR, e CPF: 036.501.199-19, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Ubiratã, 23 de março de 2024.



---

CUENCA & BRESCHILIARE  
VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE  
SÓCIO ADMINISTRATIVO

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

CUENCA E BRESCHILIARE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.401.166/0001-10, por intermédio de seu representante legal VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.838.625-0/PR, e CPF: 036.501.199-19, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 23 de março de 2024.



---

CUENCA & BRESCHILIARE  
VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE  
SÓCIO ADMINISTRATIVO

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE representante legalmente constituído da proponente CUENCA E BRESCHILIARE, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Toledo, 23 de março de 2024.



---

CUENCA & BRESCHILIARE

VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE

SÓCIO ADMINISTRATIVO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E37-AF6E-041F-3820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 09/04/2024 17:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 09/04/2024 18:35:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-26) em 10/04/2024 07:35:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E37-AF6E-041F-3820>

**Proc. Administrativo 1- 3.634/2024**

**De:** Thalita F. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/04/2024 às 09:39:16

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta pela secretaria solicitante.

—

**Thalita Lariany Moreira Fonseca**

*Planejamento*

**Proc. Administrativo 2- 3.634/2024**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 10/04/2024 às 12:19:07

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 3.634/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/04/2024 às 13:14:56

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Requisição 74/2024 - Dispensa de Licitação - competição de Futsal de Base

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 607D-E207-EEE0-6E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 10/04/2024 13:15:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 14:40:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/607D-E207-EEE0-6E23>

**Proc. Administrativo 4- 3.634/2024**

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

**Data:** 11/04/2024 às 13:48:11

Boa tarde.

Considerando que conforme proposta de preços encaminhada o prazo para pagamento das inscrições já expirou, ainda assim haverá necessidade de formalizar a presente contratação?

Permanecemos no aguardo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

**Proc. Administrativo (Nota interna 11/04/2024 14:40) 3.634/2024**

**De:** Julio M. - SEMEL

**Para:** -

**Data:** 11/04/2024 às 14:40:12

foi solicitado Á empresa que enviou a carta corrigida da forma que segue anexo.  
solicitamos que o processo seja dado seqüencia.

—

**Julio Cesar Menigite**

Setor Administrativo

**Anexos:**

proposta\_de\_preco\_corrigida.pdf

# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## FASE CLASSIFICATÓRIA - BOA ESPERANÇA

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio. Os finalistas de cada categoria e região estarão classificados para a fase final do Circuito Paranaense da seguinte forma:

O campeão de cada região e categoria jogará a fase final na série ouro; os vice-campeões jogarão a série prata e os terceiros colocados de cada categoria jogarão a fase final na série bronze.

**COMPETIÇÃO DESTINADA PARA ATLETAS/CRIANÇAS NÃO FEDERADAS.**

### + Responsáveis:

Prof. Denivalde Cuenca (Deni) – contato: 44 9 9847 2247

Prof. Vinicius Piffer Breschiliare – contato 44 9 8441 0150

Apoio: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

[www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

### + DATAS

Fase classificatória: Início da competição 12, 13 e 14 (sexta, sábado e domingo) de abril;

Local dos jogos: ginásios municipais de Boa Esperança;

Prazo de inscrição: até 01 abril de 2024;

Obs. **Em caso de abertura de processo licitatório, as taxas poderão ser pagas até o dia 31 de maio de 2024.**

Prazo para pagamentos das inscrições: até 10 de abril de 2024;

Dia 12/04: chegada das delegações e início dos jogos;

Dia 13/04: jogos classificatórios nos períodos manhã, tarde e noite;

Dia 14/04: jogos semifinais e finais nos períodos manhã e tarde.

### + CATEGORIAS:

sub 8 (nascidos em 2016); sub 9 (nascidos em 2015);



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



sub 10 (nascidos em 2014); sub 11 (nascidos em 2013);

sub 12 (nascidos em 2012); sub 13 (nascidos em 2011), sub 14 (nascidos em 2010).



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## OBSERVAÇÕES:

- Atletas inscritos em competições como: NFP e Taça Paraná (FPFS) **NÃO** poderão jogar o Circuito Paranaense de Futsal Menor, independente do seu nível técnico.
- Lembrando também que a consciência profissional é fundamental para agir de acordo com o propósito da competição.
- É necessário no mínimo quatro (4) equipes em cada categoria para realização da competição.

## DOCUMENTOS:

Os documentos exigidos para participar dos jogos, podem ser:

RG original ou xerox do RG autenticado;

Passaporte;

Carteira de estudante;

Declaração escolar, constando a série matriculada, idade, carimbo da escola e assinatura do diretor (a), apenas para as categorias sub 8 e 9.

## VALOR POR EQUIPE:

- Taxa de inscrição para uma (1) ou duas (2) equipe: **R\$ 430,00 cada**;
- Taxa de inscrição para três (3) equipes ou mais: **R\$ 410,00 cada**;
- Taxa de Arbitragem: **R\$ 80,00** por jogo por equipe.
- As equipes classificadas para a fase final, não terão custos de inscrição.

## INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser pagas via depósito bancário, PIX ou boleto.

CHAVE PIX CNPJ: 46.401.166/0001-10

- **REFEIÇÕES:** R\$ 120,00 por pessoa com direito a 2 diárias sendo: jantar de sexta, café, almoço e jantar de sábado, café da manhã e almoço de domingo. Totalizando duas diárias. (Valores individuais R\$25,00 almoço, R\$25,00 jantar e R\$10,00 café)

Sendo o refeitório de uso exclusivo para atender a competição.

Responsável pelas refeições e alojamento: prof. Vinão 44 984410150



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## ALOJAMENTO:

O alojamento será em escola pública direcionada pela secretaria de esportes e as equipes que necessitarem deverão entrar em contato previamente para fazer o agendamento. Também serão servidas refeições no alojamento ou em local determinado pela Secretaria de Esporte.

## PREMIAÇÃO:

Premiação para as etapas regionais: medalhas personalizadas para o campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria;

Premiação para a etapa final: troféus e medalhas para campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria; Medalhas para os artilheiros, melhor goleiro e atleta destaque de cada categoria;

Fase final do Circuito Paranaense de Futsal Menor: 11 a 14 de outubro.

Site oficial da competição: [www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

Instagram: @atleticaeventos



**Proc. Administrativo 5- 3.634/2024**

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

**Data:** 11/04/2024 às 15:30:06

Nos moldes indicados pela secretaria demandante. o fundamento legal para a presente contratação é o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão desta ser a competição pretendida pelo município. Todavia, não foi possível verificar a relação do constante na proposta apresentada com a empresa que será contratada.

## Proc. Administrativo (Nota interna 18/04/2024 14:21) 3.634/2024

**De:** Julio M. - SEMEL

**Para:** -

**Data:** 18/04/2024 às 14:21:27

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Requisição 74/2024 - Dispensa de Licitação - competição de Futsal de Base

anexo, documentação com correções com base no despacho 5.

e documento que define que os valores deverão ser pagos na empresa para o qual foi elaborado o processo.

—

**Julio Cesar Menigite**

Setor Administrativo

**Anexos:**

F\_DECLARACAO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_OU\_DISPENSA.pdf

G\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_ESCOLHA\_DO\_FORNECEDOR.pdf

I\_proposta\_de\_preco.pdf

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

**OBJETO:** Este procedimento refere-se ao pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$- 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

**Art. 74.** É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, **em especial** nos casos de

A competição em questão trata de uma oferta na modalidade de futsal para as categorias de base de 09 a 13 anos que estão inseridas nas atividades de treinamento das escolinhas de base mantidas pela Secretaria de Esportes do Município de Ubitatã, que por sua vez, vê a necessidade da disputa levando em consideração o tempo de treinamento dos atletas e a fase de maturação individual e coletiva dos atletas na modalidade em questão.

A escolha desta competição foi feita direto com base, na escolha da Administração, pois atende a necessidade de estar próximo de casa, atende aos requisitos de qualidade de competição e as idades trabalhadas pelo município, além de levar em conta que para cada competição existe uma especificidade de cobrança de valores de inscrição bem como taxas administrativas e de alimentação

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade de licitação, e levando em conta o interesse público da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a dispensa de licitação com base no Artigo 74 caput da lei 14.133/2021

Ubitatã Pr. 18 de abril de 2024

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretário de Esportes e Lazer



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, inscrito no CNPJ: 46.401.166/0001-10, com endereço na AVENIDA SINCLER SAMBATTI, PREFEITO, 9283, Bairro GLEBA PATRIMONIO MARINGA – MARINGA – PR - CEP: 87.055-405, no valor de R\$: 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, Cáput da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e estar promovendo competição da modalidade requerida nas proximidades do município, diminuindo assim custos e transtornos com viagens para atletas de idade menores longe dos pais, tendo dessa forma sido escolhida pela discricionariedade que rege a licitação em processo sendo assistido pelo Artigo 74 cáput da lei 14.133/2021.

**Justificativa do Preço:** O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser escolha direta, entretanto o valor é compatível, com valor de mercado.

Ubiratã-Pr, 18 de abril de 2024.

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretário de Esportes E Lazer



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## FASE CLASSIFICATÓRIA - BOA ESPERANÇA

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio. Os finalistas de cada categoria e região estarão classificados para a fase final do Circuito Paranaense da seguinte forma:

O campeão de cada região e categoria jogará a fase final na série ouro; os vicecampeões jogarão a série prata e os terceiros colocados de cada categoria jogarão a fase final na série bronze.

**COMPETIÇÃO DESTINADA PARA ATLETAS/CRIANÇAS NÃO FEDERADAS.**

### RESPONSÁVEIS:

Prof. Denivalde Cuenca (Deni) – contato: 44 9 9847 2247 Prof.

Vinicius Piffer Breschiliare – contato 44 9 8441

0150 Apoio: Prefeitura Municipal de Boa

Esperança. [www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

### DATA:

Fase classificatória: Início da competição 12, 13 e 14 (sexta, sábado e domingo) de abril; Local dos jogos: ginásios municipais de Boa Esperança;

Prazo de inscrição: até 01 abril de 2024;

Obs. **Em caso de abertura de processo licitatório, as taxas poderão ser pagas até o dia 31 de maio de 2024.**

Prazo para pagamentos das inscrições: até 10 de abril de 2024; Dia 12/04: chegada das delegações e início dos jogos;

Dia 13/04: jogos classificatórios nos períodos manhã, tarde e noite; Dia 14/04: jogos semifinais e finais nos períodos manhã e tarde.



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## CATEGORIA:

sub 8 (nascidos em 2016); sub 9 (nascidos em 2015); sub 10 (nascidos em 2014); sub 11 (nascidos em 2013); sub 12 (nascidos em 2012); sub 13 (nascidos em 2011), sub 14 (nascidos em 2010).

## OBSERVAÇÕES:

- Atletas inscritos em competições como: NFP e Taça Paraná (FPFS) **NÃO** poderão jogar o Circuito Paranaense de Futsal Menor, independente do seu nível técnico.
- Lembrando também que a consciência profissional é fundamental para agir de acordo com o propósito da competição.
- É necessário no mínimo quatro (4) equipes em cada categoria para realização da competição.

## DOCUMENTOS:

**Os documentos exigidos para participar dos jogos, podem ser:**

RG original ou xerox do RG

autenticado; Passaporte;

Carteira de estudante;

Declaração escolar, constando a série matriculada, idade, carimbo da escola e assinado pelo diretor (a), apenas para as categorias sub 8 e 9.

### VALOR POR EQUIPE:

- Taxa de inscrição para uma (1) ou duas (2) equipes: **R\$ 430,00 cada**;
- Taxa de inscrição para três (3) equipes ou mais: **R\$ 410,00 cada**; ➤ Taxa de Arbitragem:  
**R\$ 80,00** por jogo por equipe.
- As equipes classificadas para a fase final, não terão custos de inscrição.



# CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL 2024



## INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser pagas via depósito bancário, PIX ou boleto para a organizadora do evento: CHAVE PIX CNPJ: 46.401.166/0001-10 (CUENCA & BRESCHILIARE)

**REFEIÇÕES:** R\$ 120,00 por pessoa com direito a 2 diárias sendo: jantar de sexta, café, almoço e jantar de sábado, café da manhã e almoço de domingo. Totalizando duas diárias. (Valores individuais R\$25,00 almoço, R\$25,00 jantar e R\$10,00 café) Sendo o refeitório de uso exclusivo para atender a competição.

Responsável pelas refeições e alojamento: prof. Vinão 44 984410150

## ALOJAMENTO:

O alojamento será em escola pública direcionada pela secretaria de esportes e as equipes que necessitarem deverão entrar em contato previamente para fazer o agendamento. Também serão servidas refeições no alojamento ou em local determinado pela Secretaria de Esporte.

## PREMIAÇÃO:

Premiação para as etapas regionais: medalhas personalizadas para o campeão, vicecampeão e terceiro colocados de cada categoria;  
Premiação para a etapa final: troféus e medalhas para campeão, vice-campeão e terceiro colocados de cada categoria; Medalhas para os artilheiros, melhor goleiro e atleta destaque de cada categoria;  
Fase final do Circuito Paranaense de Futsal Menor: 11 a 14 de outubro.

Site oficial da competição: [www.atleticaeventos.com.br](http://www.atleticaeventos.com.br)

Instagram: @atleticaeventos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4392-C1FA-366C-90B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 18/04/2024 14:58:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4392-C1FA-366C-90B7>

**Proc. Administrativo 6- 3.634/2024**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/04/2024 às 15:35:04

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 7- 3.634/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 19/04/2024 às 09:53:25

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Encaminho minuta do termo de Inexigibilidade para parecer.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

TERMO.docx

TERMO.pdf

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3287/2024**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.712.200/0001-19, com sede na Avenida Del Rey, 111, CEP: 30.775-240, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte estado de Minas Gerais.

**5. VALOR:** R\$- 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo (Nota interna 22/04/2024 11:12) 3.634/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/04/2024 às 11:12:29

Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR Favor desconsiderar a minuta do Termo de Inexigibilidade anexada no **Despacho 7- 3.634/2024**.

**Segue Minuta correta.**

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

TERMO.docx

TERMO.pdf

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3634/2024**

**2. OBJETO:** Taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade com fundamento no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Avenida Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9283, Jardim Bertioiga, CEP: 87055-405 na cidade de Maringá estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** xx/xx/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxx de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

## Proc. Administrativo 8- 3.634/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/04/2024 às 11:21:28

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição 74/2024 - Dispensa de Licitação - competição de Futsal de Base

Segue parecer jurídico.

att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_74\_24.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 74/2024.

**OBJETO:** Pagamento de taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal disputem competição esportiva na modalidade de futsal que será realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

### 1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de taxas de inscrição e alimentação para equipes das categorias de base municipal disputem competição esportiva na modalidade de futsal que será realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 05/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da CUENCA & BRESCHILIARE LTDA;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores, contrato e notas fiscais;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

#### 2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há

critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 caput, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

## **2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

## **2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**



É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 22 de abril de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***  
**OAB/PR nº 88.976**  
**Advogada Pública**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F22C-687E-315B-C593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/04/2024 11:21:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F22C-687E-315B-C593>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/04/2024 às 13:40:12

Julio Cesar Menigite - SEMEL

Para dar andamento ao processo, encaminhar Certidão Municipal da empresa CUENCA E BRESCHILIARE LTDA atualizada.

-

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 26/04/2024 às 11:51:35

Segue certidão Municipal.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

Certidao\_Municipal\_CUENCA\_e\_BRESCHILIARE\_1\_.pdf



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 108610/2024**

**Certificamos**, conforme requerido por **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CUENCA & BRESCHILIARELTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **26/04/2024**

Válida até: **25/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5B8BE4F39C98BFF6FE685DA66DBE304A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 26/04/2024 às 13:00:55

Encaminhamento certidões atualizadas.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

TCU.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**  
**CNPJ: 46.401.166/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:30 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **F16A.C64C.1661.868B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.401.166/0001-10  
**Razão Social:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA  
**Endereço:** RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA 898 / RECANTO DOS MAGNATA / MARINGA / PR / 87060-626

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2024 a 17/05/2024

**Certificação Número:** 2024041808392942470391

Informação obtida em 22/04/2024 13:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 13:31:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**  
CNPJ: **46.401.166/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Proc. Administrativo 9- 3.634/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/04/2024 às 16:12:41

Segue termo para fins de assinatura e posterior publicação.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

TERMO\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6455/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3634/2024**

**2. OBJETO:** Taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade com fundamento no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Avenida Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9283, Jardim Bertioiga, CEP: 87055-405 na cidade de Maringá estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de abril de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760  
20959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.04.26  
15:55:03 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo 10- 3.634/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 29/04/2024 às 08:18:26

Segue publicação.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

1982\_3.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.982- ANO: XIX

Página 3 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Valor total da contratação: R\$ 2.171.333,58 (Dois milhões cento e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Nova data da sessão pública: dia 10/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://bllcompras.com/home/login>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para os lotes 25, 26, 33, 181 e 182, e exclusiva para MEI/ME/EPP para os demais lotes.

Obtenção do edital e seus anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://bllcompras.com>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Motivo da prorrogação: Retificação do Termo de Referência.

Esclarecimentos e impugnações: [duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br)

Ubiratã, Paraná, 26 de abril de 2024.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6455/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3634/2024

2. OBJETO: Taxas de inscrição e alimentação para que equipes das categorias de base municipal, venham disputar competição esportiva na modalidade de futsal a ser realizado no Município de Boa Esperança – Pr.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Avenida Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9283, Jardim Bertioça, CEP: 87055-405 na cidade de Maringá estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6393/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E GRAMA SINTÉTICA A SEREM UTILIZADOS EM ÁREAS DE LAZER E/OU PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4. FORNECEDORES:

4.1. ARI ERICH GOHL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.472/0001-79, situada na Rua Carlos de Carvalho, 3510, no Bairro Country, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-130.

VALOR: R\$-242.736,00(duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

4.2. EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.599.861/0001-70, situada na Rua 13 de maio, 265, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/04/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ARI ERICH GOHL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.472/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6393/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E GRAMA SINTÉTICA A SEREM UTILIZADOS EM ÁREAS DE LAZER E/OU PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-242.736,00(duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.599.861/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6393/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E GRAMA SINTÉTICA A SEREM UTILIZADOS EM ÁREAS DE LAZER E/OU PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6425/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.634/2024 | Anexo: 1982\_3.pdf (1/1)